



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano II, Nº 304

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP. **NOTIFICADA:** X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA. (CNPJ 17.743.041/0001-70), com sede na Rua Arlindo Vieira de Almeida, nº 829 – Sala 02, Junco, no Município de Sobral/CE, CEP 62030-490, representada pelo Sr. Jair Muniz Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Arlindo Vieira de Almeida, nº 829, bairro Junco, em Sobral/CE. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Pregão Eletrônico nº 114/2017-SECOMP/CPL – Contrato Administrativo nº 011/2018-SECOMP (Processo nº P003372/2017). **OBJETO DO CONTRATO:** Manutenção Preventiva e Corretiva de Vias, Calçadas e Logradouros Públicos (Distritos e Sede), no Município de Sobral. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Décima Primeira e Décima Quinta do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 011/2018-SECOMP, considerando o andamento da referida obra em descumprimento ao cronograma de execução, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja dado o cumprimento do cronograma de execução da Obra no sentido de mantê-lo atualizado, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 11 de maio de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOB. E SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP. **NOTIFICADA:** CONSOL CONSTRUTORA SOBRALENSE LTDA. (CNPJ 14.297.708/0001-60), com sede na Rua Cel. Diogo Gomes nº 689 bairro Coração de Jesus, em Sobral/CE, CEP 62.043-200, representada pelo Sr. Francisco Expedito Fonteles Albuquerque Filho, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Melo Assunção, nº 100, bairro Derby, em Sobral/CE. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de Preços nº 010/2015-SESPORTE/CPL – Contrato Administrativo nº 010/2015-SESPORTE (Processo nº 0312415). **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para Construção de Mini Estádio, no Bairro Tamarindo, no Município de Sobral. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Oitava, Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 010/2015-SESPORTE, considerando (1) a constatação do não início tempestivo da obra objeto do referido Contrato, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja dado reinício IMEDIATO à execução da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do

Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 11 de maio de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOB. E SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – SECOMP. **NOTIFICADA:** VM Construções Locações e Eventos LTDA. ME. (CNPJ 13.752.986/0001-06), com sede no Sítio São Francisco, nº 100, Distrito de São Francisco, Meruoca/CE, CEP 62130-000, representada pelo Sr. José Ivan Ribeiro Albuquerque, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Domingos Olímpio, nº 515, Apto. 202, bairro Centro, em Sobral/CE. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de Preços nº 04/2018-SECOMP/CPL – Contrato Administrativo nº 015/2018-SECOMP (Processo nº P015281/2018). **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de revitalização da praça localizada na rua Pompeu Ferreira de Ponte, no Bairro Tamarindo, no Município de Sobral. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 015/2018-SECOMP, considerando (1) a constatação do não início tempestivo da obra objeto do referido Contrato, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município – DOM, seja dado início IMEDIATO à execução da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 11 de maio de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOB. E SERVIÇOS PÚBLICOS.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - Notificante: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - Data: 15 de maio de 2018. **Concorrência Pública:** 009/2015 - **Processo:** 0265815/Contrato Nº 009/2015 – SEBRAS. **Obra:** Construção/implantação de Drenagem da Bacia da Capela Mãe Rainha (PT 1012527-83 / CEF). **Notificada:** M.C PARENTE PREMOLDADOS LTDA. **Assunto:** Notificar a empresa Contratada informando da necessidade de reinício da execução da obra. A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – SECOMP, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para INFORMAR da necessidade de reinício da obra vinculada ao Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 009/2015-SEBRAS/CPL, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM, sob pena de formalização de processo administrativo de apuração de eventual caso de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das demais sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte das Notificantes, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse públicos. Sobral, 15 de maio de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. TALES DIEGO DE MENEZES - ASSESSOR JURÍDICO SECOMP.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - Notificante: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. Data: 15 de maio de 2018. Concorrência Pública: 028/2014 - Processo: 0703014/Contrato Nº 028/2014 - SEBRAS. Obra: Construção/implantação do sistema de esgotamento sanitário do distrito de Tapuaba, em Sobral/CE (PT 0424429-31). Notificada: M.C PARENTE PREMOLDADOS LTDA. Assunto: Notificar a empresa Contratada informando da necessidade de reinício da execução da obra. Prezado(s) Senhor(es), A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SECOMP, através de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, NOTIFICÁ-LOS EXTRA-JUDICIALMENTE para INFORMAR da necessidade de reinício da obra vinculada ao Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 028/2014-SEBRAS/CPL, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM, sob pena de formalização de processo administrativo de apuração de eventual caso de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das demais sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte das Notificantes, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse públicos. Sobral, 15 de maio de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. TALES DIEGO DE MENEZES - ASSESSOR JURÍDICO SECOMP.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: Empresa INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.710.087/0001-59, representada neste ato pelo Sr. Luis Enrique Ruiz Gil. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de cartuchos de tinta para impressora tipo plotter, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 048/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas

alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 25.998,60 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zuila Sousa Muniz, Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 15 de maio de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA.

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014 - SEURB - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: EMPRESA OFICINA DE PROJETOS S/S LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.659.728/0001-92, neste ato representada por seu procurador, o Sr. DRÁULIO LUIZ DE OLIVEIRA ARAÚJO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a contratação dos serviços de pessoa jurídica para a elaboração do projeto de restauro do Abrigo Sagrado Coração de Jesus no Município de Sobral, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 02 de junho de 2018 e término em 28 de janeiro de 2019. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 044/2014 - SEURB, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA: 15 de maio de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa PRO-RAD - CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. OBJETO: Contratação de serviços para locação de 16 dosímetros, sendo 13 (treze) dosímetros individuais e 03 (três) padrão, com tecnologia Luminescência Termicamente Estimulada (TLD) e taxa de expedição, destinados aos funcionários das seguintes unidades pertencentes da Secretaria Municipal da Saúde: Centro de Especialidades Médicas-CEM, Unidade Mista e Unidade de Pronto Atendimento-UPA), conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 2018/08781. VALOR GLOBAL: R\$ 3.264,00 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tarciana Ferreira Serafim, Coordenadora da Atenção Especializada. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência

contratual será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, com início em 14 de maio de 2018 e término em 14 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alwin Wilhelm Elbern. DATA: 14 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 292 de 26 de Abril de 2018, página 04. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRADADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo”. Sobral, 15 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 292 de 26 de Abril de 2018, página 04. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRADADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo”. Sobral, 15 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 292 de 26 de Abril de 2018, página 04. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRADADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo”. Sobral, 15 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 292 de 26 de Abril de 2018, página 04. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de

acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRADADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo”. Sobral, 15 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 293 de 27 de Abril de 2018, página 07. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRADADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo”. Sobral, 15 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018 - SMS. Publicado no Diário Oficial Nº 293 de 27 de Abril de 2018, página 08. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DROGAFONTE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRADADA. ONDE SE LÊ: “MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017”. LEIA-SE: “MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017”. ONDE SE LÊ: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo”. LEIA-SE: “DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo”. Sobral, 15 de maio de 2018. Viviane de Morais Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DASMS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – A Secretaria Municipal da Saúde comunica que torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato Nº 090/2018-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 303, na data de 14 de maio de 2018, página 03, por motivo de duplicidade de publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SOBRAL-CEARÁ, 15 de maio de 2018. Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Morais Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA
E GESTÃO**

ATO Nº 301/2018 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e ½ (meia) ao Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE, Matrícula Nº 8110, Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente, a fim de participar do I Seminário “Interação”, em Fortaleza/CE, no período de 07 a 11 de maio de 2018. Art. 2º - A diária concedida será no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), conforme disposto no Anexo I do

Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015. Cientifique-se e cumpra-se. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, em 04 de maio de 2018. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 081/2018 - SMS - Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 28 de maio de 2018, às 09:00H - Horário de Brasília. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de inseticidas, raticidas e mosquicida destinados às necessidades e manutenção do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Epidemiológica. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 15 de maio de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

RESULTADO DOS HABILITADOS NA 1ª FASE DO PROJETO BOLSAATLETAS DE SOBRAL, EDITAL Nº 02/2018 DA SECJEL, publicado no Diário Oficial do Município Nº 278, em 06 de abril de 2018. A Comissão Avaliadora do Projeto Bolsa Atletas de Sobral, habilitou os seguintes candidatos inscritos, conforme lista abaixo. Sobral, 15 de maio de 2018. Rafael de Oliveira Moreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA.

NÍVEL 1

Alan Guilherme Nunes Albuquerque
Alexandre Silva de Sousa Junior
Alex Italo Farias Alves
Alicia Araujo de Oliveira
Álvaro Simião Cavalcante Gonçalves
Amon Há Herculano Maia
Ana Beatriz Martins Rodrigues
Ana Letícia Aragão Maia
Antonio Bruno Costa Julio
Antonio Eduardo Silva dos Santos
Antônio Felipe de Sousa Silva
Antonio Ismael Pinto Saousa
Antonio Klemerson Honório
Antonio Rian Albuquerque Salgueiro
Bredley Chizzo Costa Soares
Carlos André Coelho de Araújo Filho
Carlos Eduardo Aquino Eufrazio
Carlos Eduardo de Oliveira Lopes
Carlos Gabriel Menezes da Ponte Brinaldo
Cícero Matheus Lima Carneiro
Cleiciane Do Nascimento Moura
Cleverson Sousa Rodrigues
Cris Romerson Gonzaga Ferreira da Ponte
Dario Silva Arruda
David Dias Rodrigues
Davi Nascimento Machado
Denilson de Oliveira Holanda
Diego Ripardo Domingos
Dimas da Costa Alves
Douglas Costa Silva
Douglas Morisson Serafim Do Nascimento
Eduardo Alves de Freitas
Edyardson Silva Teixeira
Emanoel Guilherme Paiva Bezerra
Emanuel Igor Viana Moita
Erinaldo Rodrigues Silva
Ermeson Costa Cavalcante
Ewerton Silva Bonfim
Flaviano Calixto Santos
Francisco Aduílio Nascimento da Silva
Francisco Cassio Barbosa Gabriel
Francisco Dheffisson Sousa Do Nascimento
Francisco Eduardo Pinto Alves
Francisco Ferdinando Mesquita Cajazeiras
Francisco Gabriel Monção Ponte
Francisco Henrique de Lima Silva
Francisco Licoln de Souza Silva
Francisco Lucas Borges dos Santos
Francisco Lucas Costa Cariolano
Francisco Madson Vital Marcelino

Francisco Rikelmo da Silva Sousa
Francisco Tadeu Vieira Oliveira
Francisco Thiago Paiva da Silva
Francisco Visconde Sousa Soares
Francisco Wesley Lucas Araújo
Gabriel Victor Gadelha Alves
Gabriel Wilame Pereira de Andrade
Gislene Mesquita Cavalcante
Ian Regis Arcanjo Bezerra
Ilan Campo Costa
Isac Lira Do Nascimento
Isamar Teophilo de Barros Filho
Jaison Neves Lopes
Jardel Dias Galvao
Jasmine Félix de Farias
Jefferson Inacio de Mesquita
Jhonatan Santos da Silva
João Cicero de Sousa Filho
João Gabriel Paiva de Souza
Joao Guilherme Gomes Xavier
Joao Marcelo Lima da Silva
João Marcos Fernandes dos Santos
Joao Pedro Machado Gabaglia
João Victor Alves da Silva
João Vitor Das Chagas de Sousa
Joao Vitor Lima de Oliveira
Jocivelton Cruz de Souza
José Aloísio de Souza Junior
José Cauan Rodrigues Salgueiro
Jose Felipe da Silva Sousa
Jose Ricardo Lima Magalhães
Jose Victor Severo E Silva
José William Albuquerque Alves
Josivan da Silva Januário
Kauan Kevin de Sousa Nobre
Kauê Gomes Araújo
Levir Aynner Rodrigues da Luz
Levy Alves de Lima
Luan Florêncio da Silva
Luis Fernando da Silva Lima
Luis Fernando Ferreira de Sousa
Luis Guilherme da Silva Menezes
Luis Gustavo da Silva Menezes
Luiz Miller Braga Rocha
Manoel Vitor Marcelino Pereira
Marcos Roberto Ferreira da Silva Filho
Maria de Fátima Matos Sabino
Maria José da Cunha Rocha Olimpio
Mateus Ferreira Rodrigues
Mateus Rodrigues da Silva
Matheus Dias Gomes
Matheus Eduardo Vasconcelos Torres
Mauricio Ferreira Do Nascimento
Mauro Sérgio da Silva Souza Júnior
Michael Ferreira Rodrigues
Paulo Jader Sousa da Silva
Paulo Maxwell Mesquita da Silva
Paulo Sergio Marques Filho
Paulo Victor Herminio de Queiroz
Pedro Henrique dos Santos Sousa
Pedro Henrique Monte Santos
Pedro Lucas Rodrigues Alves
Phelype Silva Felix
Renan de Sousa Maciel
Samuel Oliveira Do Nascimento
Savio dos Reis Sales
Thaynan Andrade Rodrigues
Wemerson da Costa Fernandes
William Wilkson Lima da Silva
Yuri Cruz de Sena
Yuri Mateus de Paula Rodrigues
Yuri Matheus de Oliveira Alves
Zayra Martins Fernandes Silva

NÍVEL 2

Alan Do Nascimento Silva
Alan Melo de Sousa
Alia Siqueira Vieira
Allison Roque Silva
André de Azevedo Silva
Antônio Carlos Luiz dos Santos

Antonio Judyson Mororó Do Nascimento
Antonio Teles de Macedo Neto
Antônio Thalison Lopes Oliveira
Arthur Pereira Canafistula Gomes
Daniel da Silva Gadelha Junior
Daniel da Silva Rodrigues
Débora Ellen Albuquerque Ripardo
Diego Silva Do Nascimento
Douglas Jefferson Pavani da Rosa
Edilândia Mesquita de Oliveira
Francisco Ariso Dias da Silva
Francisco Edivan Mourão da Costa Filho
Francisco Elielson Trindade Bezerra
Francisco Roniê de Souza Oliveira
Ivo Alves da Silva
Jesus Guilherme Araujo de Sousa
Jhonata Veras Santos
John Lennon Ripardo Paiva
Jonathan Gabriel Dourado Castro
Jose Victor Gomes Felix
José Wesley Pessoa Pereira
Lilian Maria Sousa Maia
Lucas Bryan Aragão Cavalcante
Lucas David Duarte dos Santos
Lucas Pereira Alves
Matheus Lisboa Ripardo Paiva
Mickelline Oliveira da Silva
Nathalia Ellen Romão Barros
Otavio de Oliveira Duarte
Paulo Lincoln Mesquita Barros
Tayná Araújo Moreira
Taynara Araújo Moreira
Thallini Sousa Martins
Thalysen Alves Araujo
Vinicius Freire Frota
Walter Lyndonjhonso Ferreira Dantas

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2018 - EDITAL Nº 003/2018 - STDE - REGULAMENTA A INSCRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS, CAPACITA SOBRAL, QUALIFICA SOBRAL E SOBRAL PROFISIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE, DO MUNICIPIO DE SOBRAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DO TRABALHO E DESNVOLVIMENTO ECONOMICO, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Raimundo Inácio Neto, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo que REGULAMENTA A INSCRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS, CAPACITA SOBRAL, QUALIFICA SOBRAL E SOBRAL PROFISIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE, DO MUNICIPIO DE SOBRAL aditando ao processo seletivo no que segue: I. Retificar o Cronograma do Item 09. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	28/04/2018 A 20/05/2018	www.sobral.ce.gov.br
Análise documental	21/05/2018	Comissão de Avaliação
Divulgação do Resultado parcial	22/05/2018	www.sobral.ce.gov.br
Submissão de Recurso	23 e 24/05/2018	Coordenadoria de Formação e Capacitação, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE, sito na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, nº 300, Campo dos Velhos, Sobral-Ce.
Divulgação do Resultado Final	25/05/2018	www.sobral.ce.gov.br ou diário.sobral.ce.gov.br

III. Retificar o Cronograma da **RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA**, constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas e Redação:

PROJETO TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº DE VAGAS	INICIO
Qualifica Sobral	Eletricista Instalador Residencial	160	Tarde	16	28/05/2018
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Manhã	16	28/05/2018
Capacita Sobral	Instalador de Cerca Elétrica	40	Noite	16	28/05/2018
Sobral Profissionalizado	Garçon	240	Tarde	20	04/06/2018
Capacita Sobral	Instalador de Porteiro Eletrônico e Alarmes Residenciais	40	Noite	16	04/06/2018
Capacita Sobral	Instalador de Cerca Elétrica	40	Tarde	16	04/06/2018
Qualifica Sobral	Eletricista de Automóveis	160	Tarde	16	04/06/2018
Qualifica Sobral	Eletricista de Automóveis	160	Manhã	16	04/06/2018

IV. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 15 de maio de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

RESULTADO FINAL – SELEÇÃO JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS CAPACITA SOBRAL, QUALIFICA SOBRAL E SOBRAL PROFISIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, através da Comissão da Organizadora do processo de Inscrição do Programa Ocupa Juventude, processo seletivo de jovens e adultos dos projetos Capacita Sobral, Qualifica Sobral e Sobral Profissionalizado, nomeada pela portaria Nº 005/2018 – STDE, torna público o Resultado Final da Seleção Pública para o Programa Ocupa Juventude, processo seletivo de jovens e adultos dos projetos Capacita Sobral, Qualifica Sobral e Sobral Profissionalizado apurado de acordo com os critérios divulgados no Edital 003/2018 – STDE, publicado no Diário Oficial do Município nº 278 de 06 de abril de 2018 de Abertura do Processo Seletivo. Sobral, 15 de maio de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

RESULTADO SOBRAL PROFISIONALIZADO (MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA) PERÍODO DO CURSO: 30/04/2018 À 23/07/2018 TURNO: TARDE - LOCAL: SENAI		
MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
8363	Dynasandy Gomes do Nascimento	APROVADO
11328	Antonio Bruno Simplicio de Sousa	APROVADO
12209	Pedro Pinto Mesquita Junior	APROVADO
12499	Josafá Vieira Gomes	APROVADO
12548	Soudenilson Rodrigues Duarte	APROVADO
12660	Victória Gleyce de Sousa Marcelino	APROVADO
12724	William Silva Oliveira	APROVADO
13623	José Diego Pereira Lira	APROVADO
13623	José Diego Pereira Lira	APROVADO
14548	Ronaldo Araujo Alves	APROVADO
15847	Mário Rodrigo Leandro Menezes	APROVADO
15943	Edinir do Nascimento Dutra	APROVADO
16231	Gustavo Macário Silva	CLASSIFICÁVEL
16270	Rancisco Wesley Oliveira Lima	CLASSIFICÁVEL
16297	José Adomario Mendes Carneiro	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO QUALIFICA SOBRAL (CORTE E COSTURA EM LINGERIE) PERÍODO DO CURSO: 30/04/2018 À 06/06/2018 TURNO: TARDE - LOCAL: SENAI		
MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
8538	Alilian Furtado Rodrigues	APROVADO
9014	Talita Lima Nascimento	APROVADO
10276	Fatima Gomes Pereira	APROVADO
11040	Fabiana do Nascimento Silva Barbosa	APROVADO
11331	Noélia Barboza de Souza	APROVADO
11341	Arlene Maria Gadelha da Silva	APROVADO
11771	Janairla Arruda de Moraes	APROVADO
14906	Lisney da Cruz Barbosa	APROVADO
15167	Naiane Sales	APROVADO
15249	Maria Raylana Ribeiro Gomes	APROVADO
15375	Maria Vanessa de Lima Marques	APROVADO
15376	Bruna de Brito Costa	APROVADO
15739	Priscila Braga Januário	APROVADO
15776	Antônia Serlene Mesquita Paiva	APROVADO
15790	Edsamia de Albuquerque Soares	APROVADO
15840	Carolina das Chagas da Silva	APROVADO
15856	Maria Karolayne Braz da Costa	CLASSIFICÁVEL
15896	Andressa Lima da Silva	CLASSIFICÁVEL
15906	Antonia Evaniele da Costa	CLASSIFICÁVEL
15928	Cristiane do Nascimento Soares	APROVADO
15947	Joziane Parente Mendonça	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO QUALIFICA SOBRAL (CORTE E COSTURA EM LINGERIE) PERÍODO DO CURSO: 30/04/2018 À 06/06/2018 TURNO: NOITE - LOCAL: SENAI		
MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
15922	Maria Elivanalda de Souza	APROVADO
15927	Cristina Soares Fernandes	APROVADO
15928	Cristiane do Nascimento Soares	APROVADO
15947	Joziane Parente Mendonça	APROVADO
15953	Natália Carneiro da Costa	APROVADO
16035	Sheila Maria Teixeira Constancio	APROVADO
16043	Tatiane Mouta dos Santos	APROVADO
16136	Francisca Paulina dos Santos Frota	APROVADO
16137	Maria Demise da Silva Pereira	APROVADO
16143	Mayara Ferreira do Nascimento	APROVADO
16176	Maria Jamile Sousa do Nascimento	APROVADO
16188	Andreza Lanca Costa Gameleira	APROVADO
16201	Anna Karoline Caminha de Araújo	APROVADO
16226	Renata Soraya Costa Sousa	APROVADO
16240	Grazielle Cosmo	APROVADO
16248	Lara Deiviane Cavalcante Alves	APROVADO
16250	Antonia Elenalda de Sousa	CLASSIFICÁVEL
16386	Ana Sabrina do Nascimento Lucas	CLASSIFICÁVEL
16700	Josiane Brandão Portela	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO QUALIFICA SOBRAL (PIZZAIOLO)		
PERÍODO DO CURSO: 30/04/2018 À 27/06/2018		
TURNOS: TARDE - LOCAL: SENAI		
MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
7322	Doralice Rodrigues de Lima	APROVADO
8725	Fernando Lopes	APROVADO
9037	Mickaël Kemerson Linhares Gomes	APROVADO
10246	Ana Taires de Oliveira Xavier	APROVADO
14685	Sulamita Larissse Martins Rodrigues	APROVADO
15021	João Paulo Gadelha de Maria	APROVADO
15173	Rafaella Carneiro dos Santos	APROVADO
15186	Francisco Glaudemir da Silva Araújo	APROVADO
15298	Maria Raylana Ribeiro Gomes	APROVADO
15428	Dheysse de Vasconcelos Souza	APROVADO
15632	Francisco José Mota Dias	APROVADO
15783	Jéssica Mesquita Sousa	APROVADO
15810	Débora Siméia de Maria Pereira	APROVADO
16202	Anna Karoline Caminha de Araújo	APROVADO
16279	Lina Maria de Souza	APROVADO
16404	Thaís Arruda Rodrigues	APROVADO
16861	Márcio Diego de França Araújo	CLASSIFICÁVEL
16862	Maria Dara do Nascimento dos Santos	CLASSIFICÁVEL
16868	Julio Bernardino Alves Neto	CLASSIFICÁVEL
16897	Túlio Cesar de Mesquita Sousa	CLASSIFICÁVEL
16911	Francisca Larissa Nascimento de Lima	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO QUALIFICA SOBRAL (ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL)		
PERÍODO DO CURSO: 07/05/2018 À 04/07/2018		
TURNOS: NOITE - LOCAL: SENAI		
MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
7323	Ivanir Pinto dos Santos	APROVADO
8974	Francisco Breno Barbosa Freitas	APROVADO
9060	Venilson Neves Carneiro	APROVADO
12195	Pedro Pinto Mesquita Junior	APROVADO
12508	Eduardo Cavalcante Macedo	APROVADO
14107	João Marcelo Dias de Lima	APROVADO
14149	Jonathan Ibiapina Marques Alves	APROVADO
14565	Kleber da Silva Aguiar	APROVADO
14601	John Madyson Bezerra de Oliveira	APROVADO
14698	Francisco Aglaon da Silva Aguiar	APROVADO
14728	Iris Maria da Silva Aguiar	APROVADO
14773	Lucas Cavalcante da Silva	APROVADO
14950	Clenildon Barbosa da Silva	APROVADO
15271	Francisco Ronaldo Gomes do Nascimento	APROVADO
15614	Fábio Rodrigues de Paula	APROVADO
15886	Francisco Wendel Mesquita	APROVADO
16135	Francisco Vando Silva de Sousa	CLASSIFICÁVEL
16216	José Herceles da Silva Sousa	CLASSIFICÁVEL
16236	Francisco Daniel Marques	CLASSIFICÁVEL
16882	Francisco Antônio Firmino dos Santos	CLASSIFICÁVEL
16895	Griscyllena Silva Sousa	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO QUALIFICA SOBRAL (OPERADOR DE CAIXA)		
PERÍODO DO CURSO: 02/05/2018 À 27/06/2018		
TURNOS: TARDE - LOCAL: SENAC		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
7316	Doralice Rodrigues de Lima	APROVADO
7978	Benedita Idelbrando da Silva Sales	APROVADO
8400	Aldenir de Lima da Silva	APROVADO
8045	Rauanne Araújo Camerino	APROVADO
8499	Camila Vasconcelos	APROVADO
8690	Andressa da Silva Dourado	APROVADO
8285	Pedro Henrique Domingues Marques	APROVADO
7769	Francisco Sávio Lima Ferreira	APROVADO
7998	Daiana Bruna Rodrigues	APROVADO
9730	Carla Gisely Pereira Pinto	APROVADO
9843	Francisco Felipe da Silva Gabriel	APROVADO
9875	Lúcia do Nascimento Mesquita	APROVADO
8183	Francisca Elaine dos Santos Araújo	APROVADO
9936	Clenilton Carvalho de Souza	APROVADO
8037	Edelane Martins de Lira	APROVADO
10164	Maria Nazaré de Sousa Silva	APROVADO
10145	Ana Miryan da Silva Rodrigues	APROVADO
8982	Francisca Tamires Oliveira dos Santos	APROVADO
10442	Maria Clara Sousa do Nascimento	APROVADO
8793	Francisca Maria Paula Barroso	APROVADO
11436	Cristina Santana de Souza Gadelha	APROVADO
7636	Ana Carolina Moraes de Sousa	CLASSIFICÁVEL
9308	Fatima Gomes Pereira	CLASSIFICÁVEL
11716	Daria Aguiar de Araújo	CLASSIFICÁVEL
11356	Maria Niza de França	CLASSIFICÁVEL
11157	Maria Iana Rodrigues Matos	CLASSIFICÁVEL
11174	Thales Luan Gomes Silva	CLASSIFICÁVEL
7421	Maria Valéria Sousa Duarte	CLASSIFICÁVEL
9094	Bruno Melo Rodrigues	CLASSIFICÁVEL
12166	Francisco Ronaldo Gomes do Nascimento	CLASSIFICÁVEL
7757	Jéssica de Aquino Paiva	CLASSIFICÁVEL
12620	Mikaele de Sousa Sagrado	CLASSIFICÁVEL
12382	Francisco Lucas Venuto Vasconcelos	CLASSIFICÁVEL
12745	Ana Isabelly Lima Silva	CLASSIFICÁVEL
12966	Maria Carolane Silva de Paulo	CLASSIFICÁVEL
8341	Elizabeli Martins de Lira	CLASSIFICÁVEL
13146	Jana Jeza Braga Frota	CLASSIFICÁVEL

13408	Leonice Aline Costa Mendes	CLASSIFICÁVEL
13419	Francisca Amanda Mesquita de Oliveira	CLASSIFICÁVEL
13470	Márcia Rayane Justino Melo	CLASSIFICÁVEL
13473	Maria Claudenice Machado da Silva	CLASSIFICÁVEL
7628	Kananda Kelly Ribeiro	CLASSIFICÁVEL
9750	Elisamar Fernandes Costa	CLASSIFICÁVEL
9618	Raisla Maig Aguiar	CLASSIFICÁVEL
14045	Cloves de Andrade Moraes	CLASSIFICÁVEL
14066	Karolane Muniz de Sousa	CLASSIFICÁVEL
13727	Francisca Roniele Carvalho da Silva	CLASSIFICÁVEL
14084	João Marcelo Dias de Lima	CLASSIFICÁVEL
12100	Francisco Rafael Cedro Sena Silva	CLASSIFICÁVEL
14205	Bárbara Maria Marques Rodrigues	CLASSIFICÁVEL
11141	João Paulo Lopes Silva	CLASSIFICÁVEL
13371	Clemilton Moraes de Moura	CLASSIFICÁVEL
14299	Patrícia Souza França	CLASSIFICÁVEL
14451	Mariana Ferreira do Nascimento	CLASSIFICÁVEL
13906	Francisco Madson Braga Sousa	CLASSIFICÁVEL
14786	Denize Maria dos Santos Silva	CLASSIFICÁVEL
14325	Hemily Moita Araújo Santos	CLASSIFICÁVEL
15377	Bruna de Brito Costa	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO QUALIFICA SOBRAL (PROGRAMADOR DE SISTEMAS)		
PERÍODO DO CURSO: 21/05/2018 À 23/08/2018		
TURNOS: NOITE - LOCAL: SENAC		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
8759	Marcilio Carvalho Alves Filho	APROVADO
9455	Giovane Zanta de Oliveira	APROVADO
9899	Francisca Elaine dos Santos Araújo	APROVADO
10452	Alexandre Coelho da Silva Dourado	APROVADO
10950	Francisco Eugenio da Silva de Assis	APROVADO
11261	Dina de Souza Aragao	APROVADO
9598	Matheus Freitas Ximenes	APROVADO
7466	Airton Bruno Araújo Linhares	APROVADO
12163	Humberto Sterfeson Liberato Brandão	APROVADO
12791	André Luis Marques Rodrigues	APROVADO
13512	Juliana Franco Ibiapina	APROVADO
13566	Alan Kelven Lira Sousa	APROVADO
13877	Alyson da Silva Carneiro	APROVADO
13285	Marcus Vinicius de Sousa Mouta	APROVADO
13911	Isabelle Liberato Silva E Silva	APROVADO
13338	Francisco Nando Lima de Carvalho	APROVADO
14232	Bárbara Maria Marques Rodrigues	APROVADO
14289	Francisco Brendo Cruz Rodrigues	APROVADO
14321	Danilo da Cruz Cardoso	APROVADO
14331	José Iago Bastos de Freitas	APROVADO
14386	Layana Mary Frota Menezes	CLASSIFICÁVEL
12088	Reynaldo Carneiro Carlos	CLASSIFICÁVEL
12091	Ronaldo Carneiro Carlos	CLASSIFICÁVEL
14436	Jonas Bastos Ximenes	CLASSIFICÁVEL
10856	José Aurimar de Freitas Pinheiro	CLASSIFICÁVEL
14621	Antonio Cleciano Bezerra Cruz	CLASSIFICÁVEL
14725	Francisco Thiago Silva Sousa	CLASSIFICÁVEL
15027	Andréa Freire de Sousa	CLASSIFICÁVEL
15138	Lucas Farias de Lima	CLASSIFICÁVEL
14821	Erislândia Maria Campos Paiva	CLASSIFICÁVEL
15320	Fabricia Sousa Lima	CLASSIFICÁVEL
15357	Francisco Heleno de Sousa	CLASSIFICÁVEL
15385	Ana Danielle Vasconcelos	CLASSIFICÁVEL
15044	João Paulo Gadelha de Maria	CLASSIFICÁVEL
15668	Luciana Dias de Sousa	CLASSIFICÁVEL
15798	José Gladstone do Nascimento Almeida	CLASSIFICÁVEL
15487	Samuel Sousa Lima	CLASSIFICÁVEL
15916	Débora Siméia de Maria Pereira	CLASSIFICÁVEL
15926	Ariademia Costa Silva	CLASSIFICÁVEL
15979	Victor Gabriel Pruciano Melo	CLASSIFICÁVEL
15803	Francisco Carlos Messias Gonzaga	CLASSIFICÁVEL
16038	Francisca Mardânia Fidelis Nascimento	CLASSIFICÁVEL
16058	Francisco Jefferson de Franca Mariano	CLASSIFICÁVEL
16064	Daniel Lopes do Nascimento	CLASSIFICÁVEL
16052	Sebastião Felipe Carneiro Siqueira	CLASSIFICÁVEL
16078	Lanna Pereira da Silva	CLASSIFICÁVEL
16087	Francisco Reinaldo Ferreira de Sousa	CLASSIFICÁVEL
16117	Francisco Igor Felício Linhares	CLASSIFICÁVEL
16182	Francisco Wanderson Fernandes Rodrigues	CLASSIFICÁVEL
16207	Felipe Almir Araújo da Silva	CLASSIFICÁVEL
16255	Edvania Silva Pereira	CLASSIFICÁVEL
16314	Francisco As Chagas Cordeiro Dutra Filho	CLASSIFICÁVEL

RESULTADO SOBRAL PROFISSIONALIZADO (PROGRAMADOR WEB)		
PERÍODO DO CURSO: 21/05/2018 À 16/08/2018		
TURNOS: TARDE - LOCAL: SENAC		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
8948	Francisco Breno Barbosa Freitas	APROVADO
9592	Lucas Emanuel Alves Braga	APROVADO
10582	Alexandre Coelho da Silva Dourado	APROVADO
10958	Francisco Eugenio da Silva de Assis	APROVADO
8469	Francisco Wanderley Teixeira dos Santos Filho	APROVADO
12004	Francisco Davi Ferreira do Nascimento	APROVADO
12075	Débora de Souza Aragão	APROVADO
12835	Jonas Cândido do Nascimento	APROVADO
13860	Alyson da Silva Carneiro	APROVADO
13961	Tamara Lopes Constâncio	APROVADO
13964	Raisla Maig Aguiar	APROVADO
13861	Josielson Almeida do Nascimento	APROVADO
13947	Francisca Cinthia Cordeiro Nascimento	APROVADO

14101	João Marcelo Dias de Lima	APROVADO
13339	Francisco Nando Lima de Carvalho	APROVADO
13541	José Iago Bastos de Freitas	APROVADO
14161	Daniilo da Cruz Cardoso	APROVADO
13063	Francisco Daschagas Sousa Filho	APROVADO
14401	Francisco Cleilton Braga da Silva	APROVADO
14472	José Charles Dias de Lima	APROVADO
14469	Moises Teixeira de Sousa	CLASSIFICÁVEL
11176	José Aurimar de Freitas Pinheiro	CLASSIFICÁVEL
14634	Amanda Gomes Oliveira	CLASSIFICÁVEL
10953	Mabel Jorge da Silva	CLASSIFICÁVEL
14712	Francisco Thiago Silva Sousa	CLASSIFICÁVEL
14753	Antonio Cleciano Bezerra Cruz	CLASSIFICÁVEL
14872	Michael Wellerson Pereira da Silva	CLASSIFICÁVEL
15048	Carlos Eduardo Paiva Rodrigues	CLASSIFICÁVEL
15075	Bruno Saraiva de Melo	CLASSIFICÁVEL
15263	Kelson Mesquita da Silva	CLASSIFICÁVEL
15299	Gerson Sousa de Brito	CLASSIFICÁVEL
15328	Fabricia Sousa Lima	CLASSIFICÁVEL
15387	Janiel Lima Sales	CLASSIFICÁVEL
15919	Ariadênia Costa Silva	CLASSIFICÁVEL
16062	Francisco Jefferson de Franca Mariano	CLASSIFICÁVEL
16063	Daniel Lopes do Nascimento	CLASSIFICÁVEL
16115	Francisco Igor Felício Linhares	CLASSIFICÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2018 - SME - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para deslocamento, aos profissionais do magistério, com atividade de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencados na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de abril/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 26 de abril de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº ANEXOS	VALOR RS
15809	Vanessa Mônica Araújo Sabóia	Diretor Escolar	01	22,00
19774	Antonia Flávia Parente da Ponte	Coordenador Pedagógico	01	22,00
22942	Francisco Welton Gomes Damasceno	Coordenador Pedagógico	01	22,00
20670	Lucinete Félix Alexandre	Secretário Escolar	01	22,00

PORTARIA 069/2018 - SME - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, aos professores que não se encontram em pleno exercício de sala de aula e que não participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de maio/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME
22982	Vanessa Mônica Araújo Sabóia
15817	Maria Adélina Fernandes de Paula

PORTARIA 070/2018 - SME - Cancela gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação para deslocamento, ao profissional do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação,

elencada na forma abaixo discriminado. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha pagamento do mês de maio/2018 revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR RS
15747	Ana Cristina da Costa	Diretor	66,00

PORTARIA 071/2018 - SME - Cancela gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, dos servidores constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de maio/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	VALOR
17065	Ana Carla Siebra Farias	RS 400,00
9296	Ana Flávia Verde Sampaio Vasconcelos	RS 400,00
9503	Ângela Maria Matos Magalhães	RS 300,00
2938	Maria do Socorro Aguiar Silva	RS 400,00

PORTARIA 072/2018 - SME - Cancela gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, dos servidores constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de maio/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME	VALOR
8258	Rosa Ivani Moreira da Silva	RS 400,00
9409	Maria Janaína Vasconcelos Lima	RS 500,00

PORTARIA 073/2018 - SME - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, dos professores abaixo discriminados(as), integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, que supriram carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho, na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de maio/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME
8258	Rosa Ivani Moreira da Silva
20259	Cassiana Ximenes Carneiro
22960	Mara Eugênia Gomes de Paulo Linhares

PORTARIA 074/2018 - SME - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA

HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho, na forma abaixo discriminada. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de abril/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME
2653	Cândida Maria Sousa Lopes

PORTARIA 075/2018 - SME - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores abaixo discriminados, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprirem carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho, , na forma abaixo discriminada. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de maio/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME
19851	Jayane Xavier de Melo
16464	Silverlane Maria Azevedo Lima

PORTARIA 076/2018 - SME - Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011 e c/c a Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação de produtividade à docência dos professores do Sistema Municipal de Ensino – código 0131, integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de maio/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	VALOR R\$
19776	Francimara Sousa da Ponte	200,00
9527	Francisco Antonio Barros Alves	200,00
17042	Gessiane Liberato Moura	250,00
16447	Victor Silva Rodrigues	250,00

PORTARIA 077/2018 – SME - Concede gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011 e c/c a Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º – Conceder gratificação de incentivo à docência aos professores alfabetizadores (código 131), integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, na forma abaixo discriminada. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de maio/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MARÍCULA	PROFESSOR	VALOR R\$
22862	Francisca Isaquely Ximenes de Araújo	250,00
22969	Maria Lidiane de Sousa Melo	250,00

PORTARIA 078/2018 – SME - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, dos professores em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de maio/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de maio de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

MATRÍCULA	NOME
16729	Tatiana Silveira Bezerra
17082	Tatiana Silveira Bezerra

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 24/2018 – SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL – SAAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 1150 de 10 de maio de 2012. CONSIDERANDO a CI-CPAD nº 14.05.01/2018 de 14 de maio de 2018, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, mediante o qual, solicita a prorrogação de prazo para o término dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria nº 15/2018, datada de 15 de março de 2018. CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Lei nº 038/92 – Regime Jurídico único do Município de Sobral. RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos a Portaria nº 15/2018 de 15 de março de 2018, de que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 75/2017 de 9 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral – DOM nº 82 de 09 de junho de 2017; Anexo Único modificado pela Portaria nº 01/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral – DOM nº 216 de 03 de janeiro de 2018, necessita para produzir o relatório final. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 15 de maio de 2018. Marcos Martins Santos - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL – CMASS

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL - CAPÍTULO I – NATUREZA - Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, criado pela lei n.º 062/96 de 22 de maio de 1996, alterado pela Lei n.º 707/2006 de 01 de setembro de 2006 e pela Lei atual Nº 1475 de 10 de junho de 2015, que regulamenta o SUAS, previsto pela Lei Federal n.º 8.742/93 é um órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária, vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política municipal de assistência social, funcionando na forma deste regimento e dos atos normativos que forem editados para suplementá-lo. **CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO** - Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto paritariamente de 28 (vinte e oito) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e por Fórum das entidades da sociedade civil e usuários do SUAS. Parágrafo único - A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades, devidamente habilitadas em Pleito Eleitoral, com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo. Art. 3º - A normalização do processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não-governamentais se dará mediante resolução do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 4º - Para concorrer à representação no Conselho as entidades não-governamentais devem apresentar os seguintes documentos: I – estatuto; II – ata da última eleição da diretoria; III- Inscrição e Certificação CMAS § 1º Em caso de vacância, o primeiro, o segundo e o terceiro suplentes exercerão a titularidade sucessivamente,

em ordem decrescente de classificação, nos seus respectivos segmentos. § 2º Os representantes do Poder Público titulares e suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais, conforme dispuser ato do Poder Executivo Municipal, assim como a definição de correspondência da titularidade e da suplência. § 3º Fica estabelecido, preferencialmente, o mês de maio de cada exercício, como data base para a realização do pleito eleitoral para a renovação dos membros do CMAS, representantes da Sociedade civil; Art. 4. Os representantes governamentais, bem como, os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do CMAS por representante legal da entidade. Art. 5. O mandato dos Conselheiros do CMAS terá duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para um mandato subsequente e a renovação dos membros do Conselho, em cada mandato, para garantir a continuidade dos trabalhos. § 1º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e Vice Presidente, respeitando-se os casos de recondução. § 2º O Conselheiro do Poder Público ou da Sociedade Civil, que já tenha sido reconduzido uma vez, não poderá retornar ao CMAS em um mandato subsequente, mesmo que representando outra entidade, Secretaria ou segmento. Art. 6. O CMAS, contará, em seu quadro funcional, com um servidor para o exercício das atribuições de secretário (a) executivo (a), o qual deverá ser designado pela Administração Pública Municipal. CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO - Art. 7º - O Conselho Municipal de Assistência Social funcionará com reuniões mensais e carga horária mínima de 02 (duas) horas, em datas fixadas e calendário estabelecido na primeira reunião de cada ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros. Parágrafo Único – Fica estabelecido o percentual de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros efetivos do conselho para aprovação das matérias em pauta previamente comunicada, tais como, projetos e prestação de contas, entre outras. Art. 8º - As sessões ordinárias serão realizadas em primeira convocação com “quorum” mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de membros presentes. Art. 9º - As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo recair sua realização em dia útil com o mesmo “quorum” estabelecido no artigo anterior. Parágrafo Único – As sessões extraordinárias, quando não convocadas em reunião plenária, serão mediante ofício, e-mail, aos membros titulares e suplentes mencionando-se a respectiva pauta. Art. 10º - As decisões do conselho serão tomadas conforme os procedimentos a seguir expostos: I – as reuniões serão iniciadas com a discussão, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, porventura pendentes de aprovação para em seguida obedecer à pauta estabelecida no ofício de convocação; II – as matérias submetidas à apreciação das comissões técnicas e do plenário do CMAS serão aprovadas por maioria ou unanimidade de votos; III – no processo de votação, havendo votos divergentes, estes poderão ser estabelecidos por escrito; IV - havendo divergência insuperável, o pronunciamento da comissão técnica ou do plenário poderá ser no sentido da obtenção de maiores subsídios de encaminhamento da questão. V – a deliberação de certificado provisório de 03 (três) meses para entidade de assistência social será emitida mediante decisão do colegiado VI - A reunião ordinária poderá ter sua data previamente alterada de comum acordo, por decisão da Plenária; SEÇÃO I - DA ATA - Art. 11. Em todas as reuniões será lavrada ata, pelo (a) Secretário (a) Executivo(a), com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos: I – relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa; II – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada; III – relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro; IV – as Deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada. § 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMAS ficará disponível na Secretaria Executiva. § 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da reunião em que será apreciada. § 3º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva e poderão ser apresentadas até o início da reunião, para a apreciação da Plenária. CAPÍTULO IV – ESTRUTURA - Art. 12º - Serão órgãos do Conselho Municipal de Assistência Social: I – O Plenário; II – A Diretoria Executiva; III – As Comissões Temáticas. Art. 13 – O

plenário será composto por todos os membros do conselho, ao qual compete acompanhar e controlar, em todos os níveis as ações oriundas das atribuições do conselho, previstas no Art. 1º da Lei Municipal. Seção II - DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 14 – O CMAS elegerá a sua Diretoria Executiva, composta de um presidente, um vice-presidente e um secretário, com mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida à recondução por igual período. Art. 15 – O órgão da administração municipal responsável pela área de assistência social fornecerá toda a estrutura necessária ao desempenho das funções do conselho. Art. 16 – Compete ao presidente: I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho; II – representar o conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação; III – cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na LOAS, na Lei Municipal 1475/2015, nesse regimento, bem como em toda a legislação pertinente; IV – inteirar-se de todos os assuntos e ações que envolvam a política de assistência social; V – manter o conselho informado de todas as medidas e assuntos relacionados à política de assistência social; VI – acatar as decisões e fazer cumprir pela sua efetivação; VII – manter o governo municipal informado de todas as atividades e decisões do conselho; VIII – assinar as resoluções do conselho; IX – autorizar, depois de ouvido o conselho, os afastamentos e licenças dos conselheiros; X – submeter ao Plenário os assuntos oriundos da Diretoria Executiva; XI – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes; XII – exercer outras funções definidas em lei ou regulamento. Art. 17 – Compete ao Vice-Presidente: I – inteirar-se de todos os assuntos e ações que envolvam a área de assistência social; II – prover junto ao secretário o perfeito funcionamento da Executiva, transmitindo-lhe as determinações emanadas do conselho; III – submeter ao plenário os assuntos da Diretoria Executiva; IV – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultarem de deliberações do conselho; V – requisitar servidores públicos para assessoramento ao CMAS; VI – submeter o plenário à programação físico-financeiro das atividades; VII – normatizar o funcionamento das comissões temáticas permanentes ou temporárias, submetendo-as a homologação do plenário. Art. 18 – Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, a quem competirá também exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo plenário. Art. 19 – Compete ao Secretário e ao Secretário Executivo: I – elaborar as atas e manter atualizada a documentação do conselho; II – expedir correspondências e arquivar documentos; III – prestar contas à Presidência dos seus atos, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no conselho; IV – informar a Presidência dos compromissos agendados; V – manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões temáticas; VI – lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do conselho, encaminhando-as aos conselheiros até 05 (cinco) dias antes, acompanhadas da pauta para a próxima reunião; VII – coordenar as atividades da Secretaria Executiva, sob supervisão do Presidente; VIII – apresentar, anualmente relatório sucinto das atividades do conselho; IX – receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta; X – providenciar a publicação dos atos do conselho no Diário Oficial do Município. Art. 20 – O exercício das funções de Secretário não eximirá o conselheiro de participar das comissões temáticas. § 1º – Nos seus impedimentos e ausências, o Secretário será substituído por um secretário interino, designado pela Presidência. § 2º - O (a) Secretário (a) Executivo (a) de que trata este artigo será remunerado pelo Poder Público e exercerá somente funções burocráticas sem poder de voz e de voto junto ao CMAS. CAPÍTULO V - DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES TEMÁTICAS - Art. 21 – Mediante aprovação do plenário, o Presidente do CMAS poderá instituir Comissões Temáticas, paritárias, permanentes ou temporárias, formadas por membros efetivos e suplentes. § 1º - As comissões temáticas terão a função, em cada área, de desenvolver as atividades do conselho, e a ele submeter, para apreciação, suas deliberações. § 2º - As comissões temáticas poderão valer do concurso de pessoas de reconhecida competência. § 3º - Cada comissão temática terá obrigatoriamente um coordenador e um relator a ser eleito entre seus membros; § 4º As funções de coordenador e relator das comissões temáticas serão escolhidas internamente pelos próprios membros; § 5º - A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das comissões temáticas temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo plenário; Art. 22 – São 05 (cinco) as comissões temáticas permanentes, cada comissão deverá ser formada por no mínimo 04 (quatro) membros: I – Comissão Temática Permanente de política de Assistência Social; II – Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro; III – Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização; IV – Comissão Temática Permanente de

Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social; V - Comissão Temática Permanente de Ética; Art. 23 – Compete à Comissão Temática Permanente de Política da Assistência Social: I – propor a política de assistência, referente à família, maternidade, criança, adolescente, idoso, pessoas com deficiências e ao enfrentamento da pobreza, com base no diagnóstico realizado; II – realizar, a cada gestão, diagnóstico participativo, com levantamento do perfil sócio-econômico e político do município; III – elaborar a proposta do plano de ação do CMAS, anualmente; IV – acompanhar, junto ao órgão de execução da política municipal de assistência social, a elaboração do plano municipal de assistência social; Art. 24 – Compete à Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro: I – inscrever as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal; II – controlar e fiscalizar as entidades cadastradas, através de visitas e emissões de relatórios; III – formular critérios e avaliar a implantação dos serviços, programas e projetos; IV – realizar levantamento de entidades já registradas em outros órgãos a nível estadual e federal; V – emitir Certificado Bianual de Inscrição no CMAS, após aprovação do plenário; VI – manter permanente intercâmbio de informações com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); VII – encaminhar parecer à Secretaria da política da Assistência Social, solicitando quando necessário os pedidos de expedição de Certificado de Fins Filantrópicos ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Art. 25 – Compete à Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização: I – promover a divulgação adequada, permanentemente, a LOAS e as atividades do CMAS; II – utilizar os canais de comunicação do município para divulgar amplamente a política e as ações do conselho; III – servir como elemento articulador entre o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e os Conselhos Municipais de Assistência Social, bem como os demais conselhos de políticas sociais. Art. 26 – Compete à Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social: I – acompanhar a captação e aplicação dos recursos destinados à área de assistência social no município; II – acompanhar a elaboração do orçamento do município; III – analisar e emitir pareceres acerca dos projetos apresentados ao CMAS; IV – promover a captação de recursos através de campanhas de incentivo; V – participar da elaboração, anualmente, do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Art. 27 – Compete à Comissão Temática de Ética: I - Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética, que lhe forem encaminhadas, deliberando sobre a convivência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, denúncias anônimas ou identificadas; II - Instaurar através de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese; III - Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de até 60 dias; IV - Elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo, se devida, a aplicação de penalidade. CAPÍTULO VI - DOS CONSELHEIROS - Art. 28 – Será obrigatório à presença nas reuniões do conselheiro titular ou de seu suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe deliberar sobre os assuntos tratados. Art. 29. Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social. §1º Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado. §2º A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão considerados como remuneração. §3º - Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para seu comparecimento ao conselho ou participação de diligências ordenadas por estes. §4º - O órgão municipal responsável pela política de assistência social cobrirá, sempre que necessários as despesas do conselheiro em atividades do conselho, especialmente passagens, estadias e refeições, fora do perímetro urbano da cidade de Sobral. Art. 30 – Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do conselho. Art. 31 – Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia autorização, sob as penas da lei (Código de Ética CNAS). CAPÍTULO VII - SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS - Art. 32 – Os membros do conselho poderão ser substituídos mediante solicitação oficial da entidade ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentada ao conselho, que comunicará ao Prefeito, para efeito de nomeação. Art. 33 – Será substituído, necessariamente, o conselheiro que: I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação; II – faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem representação

e/ou justificativa formal; III – apresentar renúncia no plenário do conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria do conselho; IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; V – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal. Parágrafo Único – a substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMAS, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o contraditório e ampla defesa. CAPÍTULO VIII - PERDA DE MANDATO - Art. 34 – Perderá o mandato a entidade ou organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições: I – funcionamento irregular de acentuada gravidade que torne incompatível com o exercício da função de membro do conselho; II – extinção de sua base territorial de atuação no município; III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave; IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros reconhecidamente graves; V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de assistência social; VI - Ausência nas (03) três reuniões consecutivas, depois de informado as faltas de seus representantes; VI – renúncia. Parágrafo Único – A perda do mandato se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o contraditório e ampla defesa. Art. 35 – A substituição decorrente da perda de mandato se dará mediante a ascensão da entidade suplente, eleita no último Fórum das entidades da assistência social para tal fim. Art. 36 – No caso de não haver entidade suplente, o CMAS indicará a entidade com maior atuação e, como segunda alternativa, a entidade mais antiga no município. Art. 37 – A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será procedida de parecer, emitido por uma Comissão de Ética, temporariamente formada por 03 (três) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros. Parágrafo Único – Para emissão de parecer, a Comissão de Ética poderá instaurar inquérito administrativo, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias. CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 38. O presente regimento poderá ser alterado ou reformado mediante proposta de no mínimo 25% (vinte e cinco) dos membros do conselho, sendo que a aprovação das emendas dependerá dos votos de 75% (setenta e cinco), em sessão convocada especificamente para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Art. 39. Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados. Art. 40. O órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social arcará, com as despesas realizadas com hospedagem, Alimentação e transportes por Conselheiros, titulares ou no exercício da titularidade, para eventos representando o Conselho aprovado pelo colegiado e extraordinariamente Mesa Diretora e nos termos da legislação vigente. Art. 41. As deliberações e posicionamento do Conselho serão divulgados pelo Presidente, e, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto legal. Art. 42. Uma vez ao ano o CMAS se reunirá extraordinariamente para: I - Exame das atividades desenvolvidas no exercício anterior; II - Elaboração do Plano de Ação para o exercício seguinte; III - Elaboração do Plano de Aplicação dos recursos do FMAS. Parágrafo único: Os Planos de Aplicação do FMAS deverão ser avaliados ao menos uma vez no semestre, sujeitando-se às devidas retificações que se mostrarem necessárias. Art. 43. Ao final de cada gestão, seus integrantes obrigatoriamente deverão apresentar relatório das atividades no biênio anterior, que servirá de base para orientação dos integrantes da nova gestão. Art. 44. Será emitido crachá de identificação a todos os Conselheiros após nomeação. Art. 45. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado. Art. 47. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Revoga-se a o Regimento Interno anteriormente aprovado na Assembléia Geral Ordinária de 20 de agosto de 2008. Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social. Sobral, 05 de abril de 2018. Nara Luiza Silva Mota - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.